



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-PMP
Processo Administrativo Nº 029/2021

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, INCLUINDO MATERIAL, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, conforme quantitativos e demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referencia.

EMPRESA: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso ao Diário Oficial do Estado do Tocantins, da Publicação do Extrato do Edital e recebemos uma cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2021, através do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro deste Município e as Empresas interessadas, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e a entrega ao Setor Responsável.

A não apresentação do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Processo Administrativo n.º 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-PMP

MINUTA DE EDITAL - RETIFICADO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, através de sua **PREGOEIRA**, designada por Decreto do Poder Executivo Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, INCLUINDO MATERIAL, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 029/2021, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regendo-se pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Comissão.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 31 de março de 2021

HORÁRIO: 08h:30mn

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Pium - TO –, Situada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista - Centro - Pium- TO.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pium - TO, no horário de 08h00 min. às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h00min às 11h00min, e pelo e-mail: **cplpiumto2021@gmail.com**.

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pium TO que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**";



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "**Proposta**";

1.3.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos ao **lances verbais**;

1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "**Documentação**" da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;

1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Pium – TO;

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium TO e pelo e-mail: **cplpiumto2021@gmail.com**;

DEFINIÇÕES:

Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 2.435/ 2005);

Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 2.435/2005).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, INCLUINDO MATERIAL, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações), incluindo-se:

- Prestar manutenção preventiva e corretiva diariamente, para o perfeito funcionamento da iluminação pública, disponibilizando o atendimento quando solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;
- Efetuar manutenção na iluminação pública nas vias e praças públicas, compreendendo conservação nas fiações, substituição de reatores, de relês, de bases, de lâmpadas e soquetes, ou seja, tudo que for necessário para um bom funcionamento das mesmas;
- O prestador dos serviços deverá utilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



proteção individual) quando da execução dos mesmos;

- Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
- Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pium -TO;
- A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo estipulado e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
- A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

1.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“PIUM PARA TODOS”



humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.7. Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues *diretamente* ao (à) Pregoeiro (a) do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, para efeitos de conhecimento, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao (à) Pregoeiro (a) do certame.

3.5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

3.6. Impetrada a impugnação o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

3.6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma do item 5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

4.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

a) Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

b) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios;

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais, ou quando cópias conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium - TO, poderá ser efetuada, em horário de expediente da prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, até o dia útil imediatamente anterior à data do processo licitatório.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) todos os documentos terão que ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no item 8.4 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



6. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

6.1. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2. É vedado o credenciamento do mesmo representante para mais de um licitante.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

6.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **Anexo II**.

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar a respectiva Declaração;

a.2) O licitante que não apresentar a Declaração, encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

a.3) Os Envelopes nº 1 e 2 serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) durante o período estipulado no item 8.10, conforme o caso.

b) Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

b 2) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



f) Caso a licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar: a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou extrato simplificado da Junta Comercial, emitido no exercício corrente, acompanhada da Declaração que certifica a Condição de enquadramento. Modelo no Anexo VI.

6.5.1. A exigência contida nas alíneas "c" e "d" tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

6.6 O licitante que *não se credenciar* ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.7. O licitante *descredenciado* encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PMP
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, sendo obrigatória a assinatura na "apresentação" da Proposta, e dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

c) Prazo de entrega / prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão;

7.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na proposta, como transporte, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortúnica,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados o Prefeitura Municipal de Pium e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

7.3. O (a) Pregoeiro (a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

7.5.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo (a) Pregoeiro (a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** também, as Propostas que:

7.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.6.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

7.6.3. Não atendam às exigências deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a)** estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c)** estar devidamente autenticada, conforme condição **nº 5.2** deste Edital.

8.2. O Envelope nº 2, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, ou outro documento similar;

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

f) Alvará de Licença exercício de 2021;

j) Comprovante de consulta junto ao CEIS- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- no Endereço Eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

K) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – Consulta Consolidada Pessoa Jurídica;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



b.1) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis

c) Comprovação de o licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.6 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme Termo de Referência)

8.6.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado e devidamente com firma reconhecida.

8.7 – A empresa homologada, deverá apresentar **quando da assinatura do contrato** os documentos a seguir relacionados, sob pena de desclassificação imediata:

a) – Prova de Capacidade Técnica Profissional, mediante comprovação de a Proponente possuir em seu quadro de funcionários, na data de assinatura do contrato, no mínimo 02 (dois) profissionais com capacidade técnica para execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste certame.

a.1) Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais acima descritos, deverá ser apresentado, no ato de assinatura do contrato, os certificados de participação no Curso NR 10 e NR 35 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE vigente

a.2) Tal comprovação deverá ser feita pela apresentação de prova do vínculo profissional entre o profissional técnico e a proponente (cópia de registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços autônomos ou contrato social, no caso de sócio).

b) Comprovação, através da apresentação de documento ou contrato, de que a empresa possui ao menos 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo e 01 (um) caminhão com suporte aéreo, os quais deverão ter o alcance mínimo de 11m (onze metros) – medida referente a altura dos postes da Cidade de Pium – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



b.1) As comprovações solicitadas na alínea "b" deverão ser apresentada em prospecto contendo todas as especificações dos veículos e equipamentos.

Observações Finais: Deverão estar inclusos nos valores apresentados todos os custos com materiais necessários à prestação dos serviços – EPIS (equipamentos de proteção individual), ferramentas diversas, materiais elétricos diversos (luminárias abertas, braço galvanizado, lâmpadas vapor de sódio 70/100/150wt, reatores de vapor de sódio 70/100/150wt, bases para reles, relés foto elétricos, conectores perefurantes, parafusos galvanizados, braçadeiras roliças, fios de 2.5mm no mínimo, fita isolante e etc.

OUTROS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO:

8.7. A empresa deverá **apresentar Declaração** em papel timbrado, assinada e carimbada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993, modelo Anexo III.

b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, Modelo Anexo IV.

c) Não existe no quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, Modelo Anexo V.

8.8. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

8.10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



9.1.1. Nas sessões de licitação, além do (a) Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, efetuar os lances, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata, e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

9.1.2. A critério do (a) Pregoeiro (a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, para análise e rubrica da documentação de Habilitação e das Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a presença na sessão de um representante do setor solicitante do certame, para emissão de parecer técnico, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para tal.

9.5. Na sessão de entrega dos envelopes relativos a este PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO, o (a) Pregoeiro (a) receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

9.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.6.1. A critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício ou e-mail e publicado no Placar da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2. Encerrados os lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1. O benefício somente será concedido, após o encerramento da fase de lances.

10.2.2. Para essa concessão, será considerado como preço final da empresa não concorrente como ME ou EPP, o último lance apresentado, restando vedada eventual negociação com o(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



10.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado, caso atenda os requisitos de habilitação;
- c)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;
- d)** no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e)** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso.

11.3. Visando a continuidade do certame (nas licitações que contemplam vários itens) somente com empresas que se encontram devidamente Habilitadas, após a etapa de lances e classificação de cada item o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio procederão à abertura do Envelope Habilitação.

11.3.1. O licitante que se encontrar inabilitado em determinado item, será automaticamente impedido de participar dos lances aos demais itens de características semelhantes, e conforme o caso, deve o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou a inabilitação do mesmo, para que se permita ou não a continuidade no certame.

11.4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício ou e-mail e publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Pium.

11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de apoio e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

11.5. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, para declará-lo vencedor.

11.6. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem outras propostas ou nova documentação escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail ou fax acerca do respectivo prazo.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à CPL.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax ou e-mail e afixação no Placar da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



13.3. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

13.4 A Prefeitura Municipal de Pium – TO, convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5. Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pium - TO, por meio do Pregoeiro, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.7 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.8 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Pium-TO, seus signatários passarão a denominar-se: Empresa Registrada, Órgão Gerenciador respectivamente.

13.9 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

13.10. Ao firmar a Ata, a Empresa Registrada, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços que compõe o objeto a ele adjudicados.

13.11 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

13.12. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame após assinatura da Ata de Registro, será convocada para firmar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pium - TO.

14.1.2. Em caso de inobservância do presente item serão aplicadas as sanções previstas no item 18 do presente Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



14.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

14.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, bem como as demais comprovações solicitadas, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.6. As despesas correrão à conta do Prefeitura Municipal de Pium – TO.

14.7. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento entregue e aceito, observada a totalidade do Contrato.

14.8. O pagamento somente será efetivado após a contratada comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo entregar as devidas certidões, sempre que solicitadas pela Administração.

14.9. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.

14.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Contrato e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente que receberá o depósito.

14.11. Demais determinações constará do Termo de Referência – Anexo I.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. As **condições gerais** para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

15.2. A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender o Prefeitura Municipal de Pium, nas quantidades e nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

15.3. Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Conforme Termo de Referência:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pium e, será descredenciado cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

17.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Prefeitura Municipal de Pium, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em PLENA ACEITAÇÃO dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

18.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

18.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.5. O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

18.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.9. O Edital, Termo de Referência – Anexo I, Ata de Registro e Contrato são documentos instrutores deste Pregão Presencial e todas as determinações constantes dos mesmos deverão ser obedecidas.

18.10. São partes integrantes deste Edital: Anexos

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega servidores públicos.

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como Micro ou EPP.

Anexo VII - Modelo Proposta de Preços.

Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

18.10. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que argüidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3368-1228.

18.11. É competente o Foro da cidade de Pium – TO., para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pium – TO, 22 de março de 2021.

ELINEIA BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeira Interina



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021 - PMP
Processo Administrativo Nº XXX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEMANDANTE:** Município de Pium – TO;
2. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação do tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, INCLUINDO MATERIAL, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, DE ACORDO COM ITEM 06, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
3. **RECURSOS VINCULADOS:** Não

4. JUSTIFICATIVA:

4.1: A Contratação dos serviços destinar-se-á à manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública da zona urbana e rural do Município de Pium – TO, atendendo as demandas do município.

Os serviços destinam-se a manutenção, incluindo troca, instalação, reparos na rede de iluminação pública do Município de Pium – TO. Tais serviços são necessários e indispensáveis à população do município, haja vista tratar-se de serviço essencial a ser prestado pela administração municipal.

A manutenção da rede de iluminação pública do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, visa manter a cidade devidamente iluminada com vistas a diminuir pontos propensos a assaltos, furtos e roubos.

Ademais, é direito do cidadão contar com iluminação pública nas vias públicas.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte
0003.0009.25.751.0028.2050	3.3.90.30 / 3.3.90.39	010

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Item	Quat	Descrição	Valor	Total
1	300	Ponto de iluminação Led completo 150W: Montagem de luminárias em Led completas, sendo, Luminária 150 WT, suporte de fixação, base para rele, rele fotoelétrico, conector perfurante, kit parafusos completo galvanizado 16x200, braçadeira roliça e fios. (Fornecimento do material e instalação)	R\$ 1.656,67	R\$ 497.000,00
2	250	Ponto de iluminação Led completo 100W: Montagem de luminárias em Led completas, sendo, Luminária 100 WT, suporte de fixação, base para rele, rele fotoelétrico, conector perfurante, kit parafusos completo galvanizado 16x200, braçadeira roliça e fios. (Fornecimento do material e instalação)	R\$ 1.456,67	R\$364.166,67
3	30	Ponto de iluminação completo: Montagem de luminárias abertas completas, sendo: lâmpada de vapor de sódio 70, 100 ou 150 WT, reator de vapor de sódio 70, 100 ou 150 Wats, braço galvanizado 1.5 MT, base para reles, rele fotoelétrico, conector perfurante, parafuso galvanizado 16x200, braçadeira roliça e fios. (Fornecimento do material e instalação)	R\$ 359,67	R\$10.790,00
4	250	Ponto de iluminação intermediário: Troca de lâmpada vapor sódio 70, 100 ou 150 WT, reator vapor sódio 70, 100 ou 150 Wats, rele e conector. (Fornecimento do material e instalação)	R\$ 251,00	R\$62.750,00
5	250	Ponto de iluminação simples: Troca de lâmpada vapor de sódio 70, 100 ou 150 Wats, rele. (Fornecimento do material e instalação)	R\$157,33	R\$39.333,33

7. VALOR ESTIMADO E PRAZO

7.1 - O valor total estimado para este serviço foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93, presente na fase interna do processo.

7.2 – Os quantitativos acima especificados foram obtidos através de levantamento realizados pela equipe da Sec. de Obras e Infraestrutura do Município de Pium – TO, perfazendo, apenas, uma estimativa anual.

7.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO PARA ENTREGA e DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 OS SERVIÇOS COMPREENDEM:

- Prestar manutenção preventiva e corretiva diariamente, para o perfeito funcionamento da iluminação pública, disponibilizando o atendimento quando solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;
- Efetuar manutenção na iluminação pública nas vias e praças públicas, compreendendo conservação nas fiações, substituição de reatores, de relês, de bases, de lâmpadas e soquetes, ou seja, tudo que for necessário para um bom funcionamento das mesmas;
- O prestador dos serviços deverá utilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) quando da execução dos mesmos;
- Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

- Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pium - TO;
- A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo estipulado e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
- A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora

8.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

8.3 O Recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário Responsável.

8.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços serão realizados na sede do Município de Pium - TO, ou na zona rural, quando necessário, mais sempre cumprindo o previsto neste termo e no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos adquiridos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



10.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos itens, rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

10.3 Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

10.4 Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste TR;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;

11.2 A contratada deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos itens licitados, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido;

11.3 A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no TR;

11.4 Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

11.5 Comunicar no prazo máximo 12 (doze) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.6 Após a homologação da licitação, assinar a ata, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

11.8 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal o(s) item(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados em parecer devidamente fundamentado;

11.9 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

12.1 – A empresa homologada, deverá apresentar **quando da assinatura do contrato** os documentos a seguir relacionados, sob pena de desclassificação imediata:

a) – Prova de Capacidade Técnica Profissional, mediante comprovação de a Proponente possuir em seu quadro de funcionários, na data de assinatura do contrato, no mínimo 02 (dois) profissionais com capacidade técnica para execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



a.1) Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais acima descritos, deverá ser apresentado, no ato de assinatura do contrato, os certificados de participação no Curso NR 10 e NR 35 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE vigente

a.2) Tal comprovação deverá ser feita pela apresentação de prova do vínculo profissional entre o profissional técnico e a proponente (cópia de registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços autônomos ou contrato social, no caso de sócio).

b) Comprovação, através da apresentação de documento ou contrato, de que a empresa possui ao menos 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo e 01 (um) caminhão com suporte aéreo, os quais deverão ter o alcance mínimo de 11m (onze metros) – medida referente a altura dos postes da Cidade de Pium – TO.

b.1) As comprovações solicitadas na alínea "b" deverão ser apresentada em prospecto contendo todas as especificações dos veículos e equipamentos.

Observações Finais: Deverão estar inclusos nos valores apresentados todos os custos com materiais necessários à prestação dos serviços – EPIS (equipamentos de proteção individual), ferramentas diversas, materiais elétricos diversos (luminárias abertas, braço galvanizado, lâmpadas vapor de sódio 70/100/150wt, reatores de vapor de sódio 70/100/150wt, bases para reles, relés foto elétricos, conectores perfurantes, parafusos galvanizados, braçadeiras roliças, fios de 2.5mm no mínimo, fita isolante e etc.

13. DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

13.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetuados pela após a apresentação da planilha de produção ou boletim de medição, no qual constará os pontos trabalhados e os materiais utilizados na realização dos serviços, aprovada e confirmada pelo Secretário ou Servidor indicado para acompanhamento e fiscalização, devendo a (as) empresa (as) vencedora (as) emitir Nota Fiscal da medição realizada pela empresa licitada.

13.2- O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

13.3 O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos: Certidão negativa junto ao INSS comprovada através da Certidão da Receita federal, Certificado de Regularidade perante o FGTS, da Justiça do Trabalho e certidões Estadual e Municipal da sede do licitante.

13.4 O documento fiscal não aprovado pela Setor de fiscalização será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela CONTRATANTE.

14 - OUTRAS PRESCRIÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



14. Deverá ser Incluso nos valores apresentados, os materiais de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), ferramentas diversas, materiais elétricos diversos (luminárias abertas, braço galvanizado 1.5 mt, lâmpadas vapor de sódio 70/100/150 wt, reatores de vapor de sódio 70/100/150 wt, , bases p/ reles, relés foto elétricos, Conectores perfurante, parafusos galvanizados 16 x 200, braçadeiras roliça, fios 2,5 mm, fita isolante), serviços de eletricitas e veículos sendo: 2 (dois) eletricitas; 01 (um) ajudante; 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo; 01 (um) camionete equipada com suporte aéreo.

14.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados: Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência; Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

14.2. Demais fundamentos, obrigações e diretrizes sobre a Contratação, Execução dos Serviços, Pagamentos, serão fundamentadas na Legislação vigente para Pregão e demais modalidades de Licitação e nas determinações Constantes do Edital e do Presente Termo de Referência.

NIVALDO RODRIGUES BRAGA

Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Município de Pium - TO

Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista

Pium – TO.

Pregão Presencial SRP nº: 005/2021 - PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, INCLUINDO MATERIAL, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**,
em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, para fins do
Pregão Presencial SRP nº **005/2021-PMP**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021-PMP

DECLARAÇÃO

A EMPRESA (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, que não encontra-se inidônea e para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, podendo participar do Pregão Presencial 005/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Pium - TO, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021-PMP

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PUBLICO NO SEU QUADRO DE FUNCIONARIOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021-PMP

_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO E EPP.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021-PMP

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021-PMP

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



destinado a Prefeitura Municipal de Pium – TO., em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021.

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO I**:

Item	Quat	Descrição	Valor	Total
1	300	Ponto de iluminação Led completo 150W: Montagem de luminárias em Led completas, sendo, Luminária 150 WT, suporte de fixação, base para rele, rele fotoelétrico, conector perfurante, kit parafusos completo galvanizado 16x200, braçadeira roliça e fios. (Fornecimento do material e instalação)	R\$	R\$
2	250	Ponto de iluminação Led completo 100W: Montagem de luminárias em Led completas, sendo, Luminária 100 WT, suporte de fixação, base para rele, rele fotoelétrico, conector perfurante, kit parafusos completo galvanizado 16x200, braçadeira roliça e fios. (Fornecimento do material e instalação)	R\$	R\$
3	30	Ponto de iluminação completo: Montagem de luminárias abertas completas, sendo: lâmpada de vapor de sódio 70, 100 ou 150 WT, reator de vapor de sódio 70, 100 ou 150 Wats, braço galvanizado 1.5 MT, base para reles, rele fotoelétrico, conector perfurante, parafuso galvanizado 16x200, braçadeira roliça e fios. (Fornecimento do material e instalação)	R\$	R\$
4	250	Ponto de iluminação intermediário: Troca de lâmpada vapor sódio 70, 100 ou 150 WT, reator vapor sódio 70, 100 ou 150 Wats, rele e conector. (Fornecimento do material e instalação)	R\$	R\$
5	250	Ponto de iluminação simples: Troca de lâmpada vapor de sódio 70, 100 ou 150 Wats, rele. (Fornecimento do material e instalação)	R\$	R\$

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos preços orçado a ser aprovado pelo Pregoeiro terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto orçamentado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviços, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO nº /2021

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 005/2021

Aos xx/xx/xxxx dias do mês de xxxx do ano de 2018, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na _____, _____, Centro, PIUM - TO, neste ato representado pelo Senhor _____ Prefeito, CPF _____ RG _____ SSP/, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 010/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002 REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual fornecimento do objeto desta licitação, cujo ITEMS, foram adjudicados em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos, incluindo material, na iluminação pública do Município de Pium - TO, pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação dos serviços destinar-se-á à manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública da zona urbana e rural do município de Pium – TO, atendendo as demandas do município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital, e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Parágrafo único - durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- 4.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos adquiridos;
- 4.2** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos itens, rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 4.3** Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;
- 4.4** Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital conforme o item seguinte;
- 4.5 O recebimento do objeto que se dará:**

a) conforme TR;

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;
- 5.2** A contratada deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos itens licitados, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido;
- 5.3** A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 5.4** Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 5.5** Comunicar no prazo máximo de 12 (doze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 5.6** Após a homologação da licitação, assinar a ata, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;
- 5.8** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal o(s) item(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados em parecer devidamente fundamentado;
- 5.9** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta/autorização da gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Parágrafo segundo – O PREFEITO será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará o fornecedor, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos de fornecimento a serem contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro – A Ordem de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não tenha recebido a Ordem de Fornecimento deverá ser retirada na sala da Secretaria de Finanças na Prefeitura deste Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

Parágrafo segundo – O prazo para confirmação do recebimento, ou retirada da Ordem de Fornecimento, poderá ser prorrogado por uma vez por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e acatado pela Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Parágrafo terceiro – O fornecedor convocado na forma dos parágrafos anteriores, que não retirar a Ordem de Fornecimento, ou não confirmar o recebimento da mesma no prazo estipulado, ou descumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, está sujeito às sanções previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço em conformidade com o quantitativo solicitado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Os itens solicitados deverão ser entregues na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dias úteis das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo;

9.1.2 Os serviços de instalações dos materiais serão executados pela contratada conforme solicitação dos materiais;

Parágrafo primeiro – havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstancia impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas necessárias para a sua devida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 Os itens deverão ter o prazo de garantia de no mínimo de **6 (seis) meses**, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetuados pela após a apresentação da planilha de produção ou boletim de medição, no qual constará os pontos trabalhados e os materiais utilizados na realização dos serviços, aprovada e confirmada pelo Secretário ou Servidor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



indicado para acompanhamento e fiscalização, devendo a (as) empresa (as) vencedora (as) emitir Nota Fiscal da medição realizada pela empresa licitada.

11.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

11.3 O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos: Certidão negativa junto ao INSS comprovada através da Certidão da Receita federal, Certificado de Regularidade perante o FGTS, da Justiça do Trabalho e certidões Estadual e Municipal da sede do licitante.

11.4 O documento fiscal não aprovado pela Setor de fiscalização será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a redução dos preços praticados no mercado, objetivando o equilíbrio econômico financeiro do contrato (quando for o caso), na hipótese de fatos força maior; caso fortuito; fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;

Parágrafo primeiro - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Parágrafo segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Pium - TO, para redução dos preços por aditamento, da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Administração poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, até 25% do valor e quantidade inicial do objeto adjudicado;

Parágrafo primeiro - Na Hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo - A supressão de fornecimento registrados, na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta ata de registro de preços será cancelada de pleno direito:

Parágrafo primeiro - Automaticamente, quando:

- I. Por decurso de prazo de vigência.
- II. Quando não restarem fornecedores registrados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Parágrafo segundo - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pium - TO, quando:

- I. A contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- II. A contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- IV. A contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- V. A contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- VI. Caracterizar qualquer hipótese, por parte da contratada, inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- VII. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo de cancelamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- VIII. O Proponente terá os seus registros de preço cancelados na Ata, pelos motivos citados acima, por intermédio de Processo Administrativo e assegurado o contraditório e amplo defesa.

Parágrafo terceiro - A pedido da contratada, quando:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- III. A solicitação da contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos facultados a Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1.993, sendo-lhes garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame após assinatura da Ata de Registro, será convocada para firmar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 São de responsabilidade da contratada o acompanhamento dos atos administrativos desta Ata.

Parágrafo primeiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002;

Parágrafo segundo - Para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços, elege-se como foro competente o de Pium/TO, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



18.1 Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão nas seguintes dotações:

0003.0009.25.751.0028.2050 / 3.3.90.30 / 3.3.90.39 – 0010.00.000

18.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RELAÇÃO DO ITEM/FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1 Constitui a seguir, a **DESCRIÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO**, as quantidades, unidade e outras descrições constantes do Edital e seus anexos, respeitando a respectiva marca do produto descrita em sua Proposta de Preço, anexada aos autos.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1 Por estarem de pleno acordo ao compromisso, assinam a presente Ata de Registro de Preços, o **Prefeito Municipal**, juntamente com a **EMPRESA ABAIXO DISCRIMINADA**, através de seu representante credenciado no certame.

Pium - TO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021.

Prefeito

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

Termo de Compromisso que entre si celebram O **Município de Pium - TO** e a **Empresa**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos, incluindo material, na iluminação pública do Município de Pium - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO N.º 005/2021-PMP.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pedro Braz, 1 - Centro, CEP: 77570-000, na cidade de Pium - TO, inscrita no CNPJ (MF)xxxxxxx, representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Valdemir Oliveira Barros, brasileiro, casado, portador do RG. Nº. xxxxx SSP-TO, e do C.P.F. nº. : xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, em Pium - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu administrador, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, empresário, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante **CONTRATADO**, tem entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, em observância ao Pregão Presencial SRP nº 005/2021-PMP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado em conformidade com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, INCLUINDO MATERIAL, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, conforme quantitativos e demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referencia.**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A Prestação de Serviços e a entrega dos materiais do presente Termo será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



3.1 – O valor total **estimado** do presente contrato é de R\$, conforme Ata de Registro de Preços.

3.1 – A contratante parará a contratada pela aquisição dos materiais os valores registrados na Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Adm. Xxx/20219 – Pregão SRP n.º 005/2021, conforme solicitações/ordens de serviços, bem como notas fiscais emitidas pela contratada e devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, apresentação da Planilha de Serviços ou Boletim de Medição e apresentação da nota fiscal e esta estiver atestada e conferidas pelo órgão de fiscalização e Liquidada pela setor contábil.

4.2 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 . – A Prestação de Serviços será realizado nos locais determinados pelos contratantes.

5.3 . – O objeto licitado deverá ser realizado de forma parcelada, nos quantitativos definidos pelo município, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a solicitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA A TENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão nas seguintes dotações: 0003.0009.25.751.0028.2050 / 3.3.90.30 / 3.3.90.39 – 0010.00.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1 - A gestão do Termo de Contrato será realizado pela Secretaria de Infraestrutura, conforme Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2 - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do Termo.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos adquiridos;

9.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos itens, rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

9.3 Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



9.4 Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste TR;

9.5 Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital conforme o item seguinte;

9.6 O recebimento do objeto que se dará:

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

9.6 Recusar os equipamentos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação, quantidades em desatendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;

10.2 A contratada deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos itens licitados, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido;

10.3 A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no TR;

10.4 Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

10.5 Comunicar no prazo máximo 12 (doze) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.6 Após a homologação da licitação, assinar a ata, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

10.8 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal o(s) item(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados em parecer devidamente fundamentado;

10.9 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.

10.10 Prestar os Serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do TR de Pregão n.º 005/2021 e seus anexos;

10.11 Considerar que as ações de fiscalização dos Contratantes não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao Prestação dos Serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



I. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste Termo de Compromisso de Prestação de Serviços

II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

11.2 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Termo de Compromisso de Prestação dos Serviços. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Termo de Contrato de Prestação dos Serviços mediante notificação.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Unidade da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso fica eleito o Foro da Comarca de Pium – TO, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pium - TO, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Testemunhas:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo: